



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

DESPACHO

De: SEDAM-DGOVCLIMA

Para: Comissão de Gestão de Documentos - CGD

Processo n.º: 0028.085075/2022-68

Assunto: **Solicitação do Portal e-SIC**

Em resposta à solicitação registrada sob o protocolo n.º 0028.085075/2022-68 e em atendimento às perguntas apresentadas no memorando (ID: 0054209971), que requisita informações sobre o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) no Estado de Rondônia, cumpre-nos informar o seguinte:

Atualmente, o Estado de Rondônia não possui um programa formal de Pagamento por Serviços Ambientais. No entanto, o tema vem sendo amplamente discutido na Câmara Temática de Pagamento por Serviços Ambientais, vinculada ao Fórum Estadual de Mudanças Climáticas. Esta câmara tem como principal função debater e promover discussões que possam orientar e subsidiar a formulação de políticas e iniciativas voltadas para a valorização dos serviços ambientais no estado.

A LEI N. 4.437, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018 - *Institui a Política Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais - PGSA e cria o Sistema Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais - SGSA, no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências*, que trata das políticas estaduais de mudanças climáticas, estabelece diretrizes claras para a implementação do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), visando incentivar a conservação ambiental e a restauração de ecossistemas. A Seção VI da lei define o PSA como uma transação contratual, na qual o pagador, seja o Poder Público ou agentes privados, transfere recursos financeiros ou outra forma de remuneração a um provedor de serviços ambientais, que pode ser uma pessoa física, jurídica, ou grupos como povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares.

Mesmo sem a formalização completa do PSA, Rondônia já implementa diversas iniciativas relacionadas à compensação ambiental e ao sequestro de carbono. Dentre elas, destacam-se os projetos de REDD+, sistemas agroflorestais e a restauração de áreas degradadas, realizados em áreas públicas e privadas com o apoio de parcerias entre órgãos governamentais, ONGs e comunidades locais. Essas ações visam promover a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais, contribuindo para o combate ao desmatamento e à degradação ambiental.

Destacam-se as seguintes iniciativas:

1. **Projeto de Carbono Florestal Suruí**

Localização: Terra Indígena (TI) Sete de setembro / Organização Responsável: Associação Metareilá do Povo Paiter Suruí

2. **Projeto de REDD+ na Reserva Extrativista Rio Preto Jacundá**

Localização: RESEX Rio Preto Jacundá / Parceiros Envolvidos: ASMOREX, Biofilica, Rio Terra

3. **Projeto de REDD+ Manoa**

Localização: Fazenda Manoa – Cujubim

4. **Projeto de Carbono RECA**

Localização: Nova Califórnia–RO / Parceiros Envolvidos: RECA, Natura

5. **Projeto de Carbono Florestal na RESEX Rio Cautário**

Localização: Reserva Extrativista (RESEX) Rio Cautário

Essas iniciativas representam os principais esforços do Estado de Rondônia na conservação ambiental e na promoção de práticas de desenvolvimento sustentável, por meio de mecanismos de compensação e preservação dos recursos naturais. A Lei n.º 4.437, de 17 de dezembro de 2018, é de grande importância nesse contexto, pois estabelece diretrizes e instrumentos para a implementação do pagamento por serviços ambientais (PSA). Ela visa incentivar a preservação ambiental, promovendo uma economia sustentável e regulamentando políticas que favorecem o uso responsável dos recursos naturais, alinhadas às necessidades de adaptação e mitigação das mudanças climáticas.

Atenciosamente,

AUREA CÉLIA ROCHA CAVALCANTE

Assessor IX - DGOVCLIMA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM



Documento assinado eletronicamente por **AUREA CÉLIA ROCHA CAVALCANTE**, Assessor(a), em 08/11/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054239255** e o código CRC **8A491348**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0028.085075/2022-68

SEI nº 0054239255